



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022

**PARA OS ITENS 09, 10, 12, 13, 15 e 16: AMPLA
CONCORRÊNCIA**

**PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14, 17, 18 e
19: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO COMO:
KIT DE PROJEÇÃO, SOM DE RUA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO,
TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR E DEMAIS
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM
EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATENDENDO ÀS
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

DATA: 31/08/2022

ABERTURA: 15/09/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022

PARA OS ITENS 09, 10, 12, 13, 15 e 16: AMPLA CONCORRÊNCIA

**PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14, 17, 18 e 19: COM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **81/2022**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, que no dia **15 de setembro de 2022, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que **às 10:00 (dez) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO COMO: KIT DE PROJEÇÃO, SOM DE RUA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/09/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/09/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2022, às 10h00min.

LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO COMO: KIT DE PROJEÇÃO, SOM DE RUA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.162.155,00 (um milhão cento e sessenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 itens**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Não poderão participar dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14, 17, 18 e 19, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 15 de Setembro de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BLL,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sendo obrigatório o preenchimento do “VI Unitário” (valor unitário) do item cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.6.2. Considerando que não é exigido marca para este processo, porem o sistema BLL não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo, não podendo se identificar. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “marca própria/modelo próprio”.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL [BLL](#), PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um item deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos Itens cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Qualificação técnica:

a) Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais — CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste Conselho. **(Somente para os itens 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16 e 19)**

b) Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste Conselho e Profissionais. **(Somente para os itens 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16 e 19)**

Observações:

** Os documentos solicitados na alínea a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade.
(somente para os itens 17 e 18)

f) Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97. **(somente para os itens 17 e 18)**

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 15 de setembro de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 81/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes aos Itens 09, 10, 12, 13, 15 e 16 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do Item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para os Itens 09, 10, 12, 13, 15 e 16 e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP, para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14, 17, 18 e 19, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada Item, devendo este, encaminhar **no prazo de 04 (quatro) horas úteis** para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2 Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

- 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.1.1. Caso, a empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

16.1.2. Caso, o profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

16.1.3. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.4. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.5. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. As obrigações da detentora relativas a critérios de sustentabilidade estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 11 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 09 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2238	3.3.90.39.12
						4450	3.3.90.39.14
						3617	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	89	4465	3.3.90.39.12
						4466	3.3.90.39.14
						4467	3.3.90.47.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	114	4468	3.3.90.39.12
						4469	3.3.90.39.14
						2972	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2987	3.3.90.39.12
						4470	3.3.90.39.14
						2363	3.3.90.47.02
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	3733	3.3.90.39.12
						4471	3.3.90.39.14
						4472	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	299	4462	3.3.90.39.12
						4473	3.3.90.39.14
						4461	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	3288	3.3.90.39.12
						4474	3.3.90.39.14
						3985	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	614	4475	3.3.90.39.12
						4476	3.3.90.39.14
						4477	3.3.90.47.02
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	615	4478	3.3.90.39.12
						4479	3.3.90.39.14
						4480	3.3.90.47.02
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	616	2629	3.3.90.39.12
						4481	3.3.90.39.14
						4482	3.3.90.47.02
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2239	3.3.90.39.12
						4483	3.3.90.39.14
						4484	3.3.90.47.02
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	805	4485	3.3.90.39.12
						4486	3.3.90.39.14
						4487	3.3.90.47.02

02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	806	4488	3.3.90.39.12
						4489	3.3.90.39.14
						4490	3.3.90.47.02
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	807	3716	3.3.90.39.12
						4491	3.3.90.39.14
						4492	3.3.90.47.02
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	808	2940	3.3.90.39.12
						4493	3.3.90.39.14
						4494	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	390	4495	3.3.90.39.12
						4496	3.3.90.39.14
						4497	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	479	4498	3.3.90.39.12
						4499	3.3.90.39.14
						4500	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1063	4501	3.3.90.39.12
						4502	3.3.90.39.14
						4503	3.3.90.47.02
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1064	4504	3.3.90.39.12
						4505	3.3.90.39.14
						3762	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	4506	3.3.90.39.12
						4507	3.3.90.39.14
						4508	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	4316	3.3.90.39.12
						4509	3.3.90.39.14
						4510	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	4511	3.3.90.39.12
						4512	3.3.90.39.14
						4513	3.3.90.47.02

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

24.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

25. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

27.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

27.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

28. DA ANTICORRUPÇÃO

28.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

29.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

30.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

30.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

30.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

30.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

30.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema [BLL](#), ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

30.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

30.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

30.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

30.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

30.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

30.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bll.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

30.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

30.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

30.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

30.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

30.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

31.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

31.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

31.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

31.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

31.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

32. DOS ANEXOS

32.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 31 de Agosto de 2022.

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços e locação de aparelhamento como: kit de projeção, som de rua, sistema de sonorização, tendas, banheiros químicos, grupo gerador e demais equipamentos e serviços, os quais serão utilizados em eventos e campanhas educativas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 469/2022– (ANEXO 01)

PARA OS ITENS 09, 10, 12, 13, 15 e 16: AMPLA CONCORRÊNCIA

PARA OS ITENS 01 ,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14, 17, 18 e 19: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	10,00	DI	22752	CANHÃO DE LUZ SKY ROSE DE 5000 WTS	644,50	6.445,00
2	5,00	DI	22753	CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200 CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	577,00	2.885,00
3	5,00	DI	22754	LASER HOLOGRÁFICO DE 1000MWTS COLORIDO COM NOT BOOK E ACESSÓRIOS PARA ESCREVER, LOGOS OU EFEITOS ESPECIAIS	1.300,00	6.500,00
4	10,00	DIA	22755	MÁQUINA DE GELO SECO COM 05 (CINCO) KG DE GELO(LOCAÇÃO)	1.075,00	10.750,00
5	50,00	DI	22763	MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO).	268,50	13.425,00
6	80,00	M²	22756	PAINEL DE LED, OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ), P06 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO) E OPERADOR (LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO)	500,00	40.000,00
7	500,00	HR	20536	LOCAÇÃO DE SOM DE RUA COM CARRO, QUE CONTENHA : SISTEMA DE SOM CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM DE NO MINIMO 500 WATS DE POTENCIA E A GRAVACAO BEM COMO TRILHA SONORA E LOCUCÃO DA MESMA	67,00	33.500,00
8	5,00	DI	22757	KEGP 01 -KIT PARA EVENTO DE GRANDE PORTE: CONJUNTO DE 08 (OITO) CAIXAS DE GRAVE DE 1000 WATTS RMS COM 02 ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS,	8.000,00	40.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

			08 LINE - ARRAY COM 1000WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL, 08 RETORNOS DE 500WATTS RMS, 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 32 CANAIS, 01 CUBO PARA CONTRABAIXO, 01(UM) CUBO PARA GUITARRA, 01(UMA) BATERIA COMPLETA, 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, 04(QUATRO) EQUALIZADORES DE 60 BANDAS, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL. SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO COM 03 (TRÊS) CÂMERAS PROFISSIONAIS FULL HD; 02 (DOIS) PROJETORES COM NO MÍNIMO 4.000 LUMENS; 02 (DUAS) TELAS PARA PROJEÇÃO TENSIONADAS DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGB E VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, E ENTREGA DE MATERIAL EM DADOS (FULL HD) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL. 20 REFLETORES DE LED COM MÍNIMO DE 36 X 3 WATTS OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ) (LOCAÇÃO). MONITOR DE 47' POLEGADAS, LED, COM SUPORTE DE PALCO, PARA USO A FRENTE DA MESA DE CERIMONIAL.		
--	--	--	--	--	--

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
9	20,00	DI	22758	KEMP 03 -KIT PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 04 (QUATRO) LINE - ARRAY COM 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR DE 32 BANDAS DIGITAL, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL. SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO COM 02 (DUAS) CÂMERAS PROFISSIONAIS FULL HD; 02 (DOIS) PROJETORES COM NO MÍNIMO 4.000 LUMENS; 02 (DUAS) TELAS PARA PROJEÇÃO TENSIONADAS DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGB E VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM	4.800,00	96.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, E ENTREGA DE MATERIAL EM DADOS (FULL HD) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL; 8 REFLETORES DE LED COM MÍNIMO DE 36 X 3 WATTS OUTDOOR(DIODO EMISSOR DE LUZ) (LOCAÇÃO).		
10	20,00	DI	22759	KEMP 04 -KIT PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 04 (QUATRO) LINE - ARRAY COM 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR DE 32 BANDAS DIGITAL, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL. SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO COM 02 (DUAS) CÂMERAS PROFISSIONAIS FULL HD; 02 (DOIS) PROJETORES COM NO MÍNIMO 4.000 LUMENS; 02 (DUAS) TELAS PARA PROJEÇÃO TENSIONADAS DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE);CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGB E VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, E ENTREGA DE MATERIAL EM DADOS (FULL HD) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL; 10 REFLETORES DE LED COM MÍNIMO DE 10 X 3 WATTS OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ) (LOCAÇÃO).	4.744,50	94.890,00

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
11	1.000,00	MLR	22760	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPATAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR).	56,00	56.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX IMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
12	5,00	DI	22761	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TIPO PAVILHÃO MEDINDO 40 X 50 METROS (2.000 M²) COM FECHAMENTO LATERAIS, MONTADO EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTI-CHAMA, ESTRUTURAS EM BOXTRUSS PODENDO SER DE ALUMÍNIO OU FERRO/METALÃO.	64.500,00	322.500,00
13	30,00	DI	22762	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET COM 01 CÂMERAS EM SINAL 4K - CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL, CABEAMENTO EM HDMI COM ENTREGA DE MATERIAL EM HD NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	3.800,00	114.000,00

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX IMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14	50,00	DI	21882	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 5X5M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTA - CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2.5 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 4 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO D E ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	1.099,50	54.975,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
15	50,00	DI	21883	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10X10M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER, REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA, FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 6 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	2.050,00	102.500,00
16	80,00	DI	21884	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5M, ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA, ANTA - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA, COM 03 METROS DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA ATÉ 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO DE AÇO	1.349,50	107.960,00

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
17	150,00	UN	21885	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO- MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE	220,00	33.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.		
18	25,00	UN	21886	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - P.N.E, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPAS DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.	295,00	7.375,00
19	5,00	DI	21887	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 300KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO FREQUENCIÔMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS	3.890,00	19.450,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTIVEL)		
VALOR TOTAL DOS ITENS						1.162.155,00

(um milhão cento e sessenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais)

2. Da Justificativa:

2.1. Tal licitação se faz necessária visando à realização de futuros eventos, projetos e campanhas que irão acontecer no Município. Para tanto, os itens foram divididos para atender da melhor forma o interesse público, priorizando a economicidade e técnica, que variam conforme o evento. Conforme a natureza do evento ou campanha educativa, tamanho, local e público alvo, é necessária uma configuração pré-estabelecida. Desta forma, concentrando os equipamentos por itens, obtêm-se uma redução de custos comparando com a aquisição individual.

2.2. A contratação destes serviços constantes neste termo de referência justifica-se pela necessidade da Administração Municipal em oferecer condições técnicas, de infraestrutura relacionada às demandas de kit de projeção, som de rua, sistema de sonorização, tendas, banheiros químicos, grupo gerador, incluindo a montagem, desmontagem, operação, transporte aos que lhe couber.

3. Da justificativa da quantidade:

3.1. A estimativa dos quantitativos apresentados foi baseada em um levantamento do quantitativo utilizado nos anos anteriores, ainda, acrescentados novos itens, considerando as necessidades das secretarias municipais, cuja demanda está especificada na planilha em anexo. Eventos como campanhas de educação e prevenção em saúde, culturais, esportivos, recreativos, sociais, palestras, seminários, fóruns, audiências públicas que o Município desenvolve ao longo do ano em seu calendário de eventos e na divulgação de ações planejadas e já desenvolvidas.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 1.162.155,00 (um milhão cento e sessenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

5.4.1. O processo contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

5.4.2. **Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14, 17, 18 e 19**, cujo valor estimado é de até R\$ 80 000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

5.4.3. **Para o item 09, 10, 12, 13, 15 e 16**, com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

6. Das Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7. Obrigações da Detentora:

7.1. **Das obrigações gerais para todos os itens:**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.1.2. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.

7.1.3. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.1.4. Comunicar imediatamente à administração municipal, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em que longo prazo a boa execução do serviço contratado assim, como dar ciência a administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público.

7.1.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto licitado.

7.1.6. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover, substituir ou reexecutar o serviço, em um prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços.

7.1.7. É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

7.1.8. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

7.1.9. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada poderá realizar vistoria prévia do local, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 96h (noventa e seis horas). O agendamento poderá ser efetuado previamente com a secretaria ou departamento solicitante.

7.1.10. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino e a sua retirada, contratação de pessoal, alimentação, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada, bem como o transporte, operação, montagem, desmontagem e deverão ser disponibilizados limpos e em perfeitas condições de uso, (as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estruturas a serem disponibilizadas pela Contratada estão relacionadas, com seus quantitativos em anexo).

7.1.11. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.1.12. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

7.1.13. A execução dos serviços deverá ser realizada nos prazos e locais estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas no Edital e de acordo com as necessidades da Contratante.

7.1.14. Em caso de descumprimento das obrigações, o Gestor do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções prescritas no Edital.

7.1.15. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao Página 24 de 43 meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

7.1.16. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

7.1.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, aos seus funcionários e prepostos.

7.1.18. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.1.19. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

7.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

7.1.21. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.2. Das Obrigações quanto à locação de kit de projeção e sistema de som:

7.2.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

7.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem, o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

7.2.3. Responsável Técnico deverá coordenar, fiscalizar, acompanhar os serviços diários, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.3. Das obrigações quanto à locação de tendas:

7.3.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

7.3.2. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem das tendas, as quais deverão obrigatoriamente ser montadas limpas e estar em perfeitas condições de uso.

7.4. Das obrigações quanto aos banheiros químicos:

7.4.1. A Detentora deverá manter uma equipe de profissionais para transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento.

7.4.2. A Detentora deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes.

7.4.3. Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Detentora por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros.

7.4.4. Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.4.5. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis.

7.4.6. Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista.

7.5. Das obrigações quanto à locação de geradores:

7.5.1. Responsabilizar-se pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

7.5.2. Realizar a manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

7.5.3. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária manutenção corretiva.

7.5.4. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos;

7.5.5. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10.

8. Das obrigações da Detentora relativas a critérios de sustentabilidade:

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

8.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 8.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 8.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 8.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 8.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 8.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 8.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 8.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 8.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 8.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 8.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 8.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 8.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 8.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 8.17. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 8.18. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- 8.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Condições de local, prazos, realização dos serviços:

9.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante.

9.2. Para todos os itens: a execução dos serviços deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela secretaria solicitante, sendo que a Detentora será avisada com um mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência do evento, através da Ordem de Execução de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando o nome do Coordenador, local e horário do evento, para realização do serviço:

9.2.1. Todas as instalações deverão ser montadas e acompanhadas pelo responsável técnico devidamente qualificado.

9.2.2. A montagem deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento com a montagem finalizada 05 (cinco) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada após o término do evento sendo finalizada em até 24 (vinte e quatro) horas.

10. Da qualificação técnica:

10.1. 10.1. Considerando previsto, nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei n' 8.666/1993 a proponente deverá apresentar como documento de qualificação técnica:

10.1.1. Em relação aos itens 8, 9 e 10 (Locação de Sistema de Som) 12, 14, 15 e 16 (Locação de Tendas) 19 (Locação de Geradores):

10.1.1.1. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional competente (CREA/CAU)

10.1.1.2. Indicação e registro do nome do profissional (engenheiro/arquiteto) no processo no CREA/CAU da empresa participante.

10.1.2. Em relação aos itens 17 e 18 (Banheiros Químicos):

10.1.2.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade.

10.1.2.2. Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97.

11. Da Subcontratação:

11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

11.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

11.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

12. Da Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho bem como relatório detalhado, não



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Do Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. Da Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

16.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

16.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

16.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.9.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

16.9.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

16.9.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

16.9.4. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, matrícula nº 12.769.

16.9.5. Da Secretaria de Saúde, Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 12.791.

16.9.6. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

16.9.7. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 15059.

16.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Jaiana Kevilin Gubert
Secretaria de Saúde
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
E Indústria
Fiscal

Verusca Cristina Pizzatto Fontanive
Secretaria de Saúde (UPA)
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 81/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 81/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 81/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 81/2022

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos Itens abaixo detalhados:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PREPOSTO R\$
1	10,00	DI	22752	CANHÃO DE LUZ SKY ROSE DE 5000 WTS	644,50		
2	5,00	DI	22753	CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200 CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	577,00		
3	5,00	DI	22754	LASER HOLOGRÁFICO DE 1000MWTS COLORIDO COM NOT BOOK E ACESSÓRIOS PARA ESCREVER, LOGOS OU EFEITOS ESPECIAIS	1.300,00		
4	10,00	DIA	22755	MÁQUINA DE GELO SECO COM 05 (CINCO) KG DE GELO(LOCAÇÃO)	1.075,00		
5	50,00	DI	22763	MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO).	268,50		
6	80,00	M²	22756	PAINEL DE LED, OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ), P06 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO) E OPERADOR (LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO)	500,00		
7	500,00	HR	20536	LOCAÇÃO DE SOM DE RUA COM CARRO, QUE CONTENHA : SISTEMA DE SOM CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM DE NO MÍNIMO 500 WATS DE POTENCIA E A	67,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				GRAVACAO BEM COMO TRILHA SONORA E LOCUCÃO DA MESMA			
8	5,00	DI	22757	KEGP 01 -KIT PARA EVENTO DE GRANDE PORTE: CONJUNTO DE 08 (OITO) CAIXAS DE GRAVE DE 1000 WATTS RMS COM 02 ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS, 08 LINE - ARRAY COM 1000WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL, 08 RETORNOS DE 500WATTS RMS, 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 32 CANAIS, 01 CUBO PARA CONTRABAIXO, 01(UM) CUBO PARA GUITARRA, 01(UMA) BATERIA COMPLETA, 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, 04(QUATRO) EQUALIZADORES DE 60 BANDAS, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL. SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO COM 03 (TRÊS) CÂMERAS PROFISSIONAIS FULL HD; 02 (DOIS) PROJETORES COM NO MÍNIMO 4.000 LUMENS; 02 (DUAS) TELAS PARA PROJEÇÃO TENSIONADAS DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGB E VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, E ENTREGA DE MATERIAL EM DADOS (FULL HD) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL. 20 REFLETORES DE LED COM MÍNIMO DE 36 X 3 WATTS OUTDOOR (DÍODO EMISSOR DE LUZ) (LOCAÇÃO). MONITOR DE 47' POLEGADAS, LED, COM SUPORTE DE PALCO, PARA USO A FRENTE DA MESA DE CERIMONIAL.	8.000,00		
9	20,00	DI	22758	KEMP 03 -KIT PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 04 (QUATRO) LINE - ARRAY COM 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR DE 32 BANDAS DIGITAL, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL. SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO COM 02 (DUAS) CÂMERAS PROFISSIONAIS FULL HD; 02 (DOIS)	4.800,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				PROJETORES COM NO MÍNIMO 4.000 LUMENS; 02 (DUAS) TELAS PARA PROJEÇÃO TENSIONADAS DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGB E VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, E ENTREGA DE MATERIAL EM DADOS (FULL HD) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL; 8 REFLETORES DE LED COM MÍNIMO DE 36 X 3 WATTS OUTDOOR(DIODO EMISSOR DE LUZ) (LOCAÇÃO).			
10	20,00	DI	22759	KEMP 04 -KIT PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 04 (QUATRO) LINE - ARRAY COM 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR DE 32 BANDAS DIGITAL, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL. SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PROJEÇÃO COM 02 (DUAS) CÂMERAS PROFISSIONAIS FULL HD; 02 (DOIS) PROJETORES COM NO MÍNIMO 4.000 LUMENS; 02 (DUAS) TELAS PARA PROJEÇÃO TENSIONADAS DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE);CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGB E VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, E ENTREGA DE MATERIAL EM DADOS (FULL HD) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL; 10 REFLETORES DE LED COM MÍNIMO DE 10 X 3 WATTS OUTDOOR (DIIODO EMISSOR DE LUZ) (LOCAÇÃO).	4.744,50		
11	1.000,00	MLR	22760	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPATAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR).	56,00		
12	5,00	DI	22761	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TIPO PAVILHÃO MEDINDO 40 X 50 METROS (2.000 M²) COM FECHAMENTO LATERAIS, MONTADO EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTI-CHAMA, ESTRUTURAS	64.500,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				EM BOXTRUSS PODENDO SER DE ALUMÍNIO OU FERRO/METALÃO.			
13	30,00	DI	22762	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET COM 01 CÂMERAS EM SINAL 4K - CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL, CABEAMENTO EM HDMI COM ENTREGA DE MATERIAL EM HD NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	3.800,00		
14	50,00	DI	21882	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 5X5M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTA - CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2.5 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 4 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO E ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	1.099,50		
15	50,00	DI	21883	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10X10M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER, REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA, FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 6 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	2.050,00		
16	80,00	DI	21884	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5M, ESTRUTURA EM FERRO METALÃO	1.349,50		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA, ANTA - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA, COM 03 METROS DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA ATÉ 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO DE AÇO			
17	150,00	UN	21885	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO-MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.	220,00		
18	25,00	UN	21886	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - P.N.E, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	295,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.			
19	5,00	DI	21887	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 300KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO FREQUENCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTIVEL)	3.890,00		
VALOR TOTAL DOS ITENS							

O valor total estimado dos Itens é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO COMO: KIT DE PROJEÇÃO, SOM DE RUA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO COMO: KIT DE PROJEÇÃO, SOM DE RUA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As obrigações da detentora relativas a critérios de sustentabilidade estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2238	3.3.90.39.12
						4450	3.3.90.39.14
						3617	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	89	4465	3.3.90.39.12
						4466	3.3.90.39.14
						4467	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	114	4468	3.3.90.39.12
						4469	3.3.90.39.14
						2972	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2987	3.3.90.39.12
						4470	3.3.90.39.14
						2363	3.3.90.47.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	3733	3.3.90.39.12
						4471	3.3.90.39.14
						4472	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	299	4462	3.3.90.39.12
						4473	3.3.90.39.14
						4461	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	3288	3.3.90.39.12
						4474	3.3.90.39.14
						3985	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	614	4475	3.3.90.39.12
						4476	3.3.90.39.14
						4477	3.3.90.47.02
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	615	4478	3.3.90.39.12
						4479	3.3.90.39.14
						4480	3.3.90.47.02
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	616	2629	3.3.90.39.12
						4481	3.3.90.39.14
						4482	3.3.90.47.02
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2239	3.3.90.39.12
						4483	3.3.90.39.14
						4484	3.3.90.47.02
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	805	4485	3.3.90.39.12
						4486	3.3.90.39.14
						4487	3.3.90.47.02

02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	806	4488	3.3.90.39.12
						4489	3.3.90.39.14
						4490	3.3.90.47.02
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	807	3716	3.3.90.39.12
						4491	3.3.90.39.14
						4492	3.3.90.47.02
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	808	2940	3.3.90.39.12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				06.001.10.302.0019.2.062		4493	3.3.90.39.14
						4494	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	390	4495	3.3.90.39.12
						4496	3.3.90.39.14
						4497	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	479	4498	3.3.90.39.12
						4499	3.3.90.39.14
						4500	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1063	4501	3.3.90.39.12
						4502	3.3.90.39.14
						4503	3.3.90.47.02
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1064	4504	3.3.90.39.12
						4505	3.3.90.39.14
						3762	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	4506	3.3.90.39.12
						4507	3.3.90.39.14
						4508	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	4316	3.3.90.39.12
						4509	3.3.90.39.14
						4510	3.3.90.47.02

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	4511	3.3.90.39.12
						4512	3.3.90.39.14
						4513	3.3.90.47.02

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 11 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 81/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....	
Anderson Manique Barreto	xxxxx
Prefeito	xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

.....

(Anexar termo de referência ao contrato)